

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 188/2013**, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do **Processo nº 201300047000420**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/2013, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Declaração de elaboração independente de proposta.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame, e endereçada à Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço de sua sede indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo FAX (62) 3201-9034, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2. A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço eletrônico www.tce.go.gov.br, no campo próprio de "Licitações".

I. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

ABERTURA: 12/07/2013

HORÁRIO: 10:00h

II. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preços para aquisição de material de expediente; embalagem; material de copa e cozinha; material de informática, material elétrico; material de higienização; papel A4 e material hidráulico para suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante um período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, vez que alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, visando suprir o estoque regular do Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

III. INTRODUÇÃO

1. Não havendo expediente na data designada para a abertura do Pregão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes serão realizados no 1º (primeiro) dia útil subsequente de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;

2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.3. Abertura dos envelopes “Proposta” e exame de conformidade das propostas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados aos demais licitantes, após a emissão do empenho com o licitante vencedor; e
- 2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

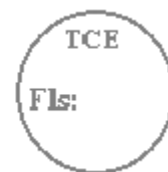
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será divulgado mediante publicação no sítio da Instituição, no endereço eletrônico www.tce.go.gov.br, opção "Licitações".

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
 - 1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
2. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
 - 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
 - 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

V. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

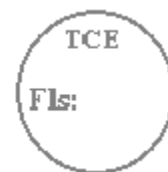
4. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928, de 27.12.2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

4.1. O tratamento favorecido previsto no item 4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei complementar n.º 123,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “Declaração de enquadramento”
conforme anexo VI, no momento do Credenciamento.

VI. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante após o encerramento da fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar AO Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.** O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.
- 7.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 8.** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 8.1.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 8.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 8.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 8.5.** Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.
- 9.** Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 9.1.** Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 9.2.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;
- 9.3.** Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 9.4.** Promover a celebração do empenho correspondente a este Pregão.
- 10.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 11.** A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

12. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

13. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação.

14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

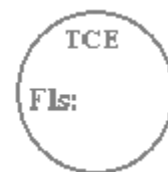
15.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

15.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

VII. DO CREDENCIAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.
2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
3. O Credenciamento far-se-á por meio de:
 - 3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;
 - 3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão;
 - 3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante **do Anexo II**, assinado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão.
 - 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;
 - 4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

VIII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. No dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

1. A proposta de preço contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3. Descrição do objeto licitado com **marca e modelo** conforme definições constantes do Anexo I deste edital;

1.4. Valor unitário e total da proposta. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

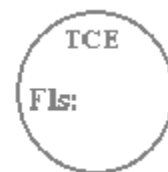
1.5. Não sendo empresa estabelecida em Goiânia-Go, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.6. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

1.7. Declarar garantia do produto cotado.

2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

3. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

IX. DOS PREÇOS

1. O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;

1.3. Oferecer o preço do produto discriminado em algarismos arábicos (valores unitário e total), já inclusos os impostos e taxas instituídos por lei;

X. AMOSTRA

1. A amostra **poderá** ser solicitada ao (s) licitante(s) detentor(s) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada a sequência de classificação.

1.1. A amostra deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após o recebimento da comunicação.

1.2. A amostra que apresentar problemas durante a análise técnica acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

1.3. A amostra que apresentar divergência, para menos, em relação a especificação constante do Edital ou da proposta, acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

1.4. Se a amostra apresentar divergências, para mais, em relação a especificação constante da proposta, o licitante deverá declarar que entregará de acordo com a amostra ou terá sua proposta desclassificada.

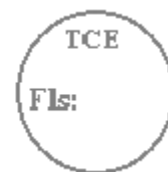
1.5. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

XI. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

XII. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item e global da proposta.

1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;

1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se no direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

XIII. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

XIV. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

3. Será considerada como mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, oferta de menor preço por item proposto e aceito, obtido na forma do edital.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

XV. DO DESEMPATE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

XVI. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, **acrescentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.**

1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

1.4. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, **conforme Anexo III;**
- b) Declaração de concordância com o Edital, **conforme Anexo V;**
- c) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, **conforme Anexo IV.**
- d) Declaração de elaboração independente de proposta - **Anexo VIII – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação), no momento do Credenciamento.**

XVII. OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
 - 2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - 2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo prazo caso haja motivo justificado, para regularização da documentação.
 - 2.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

XIX. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, processada nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

XX. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

XXI. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

XXII. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Resolução Normativa nº 007/2012 e o disposto na Lei n.º 8.666/93.

XXIII. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Resolução Normativa nº 007/2012, deste Tribunal.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos na Resolução Normativa nº 007/2012, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XXIV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

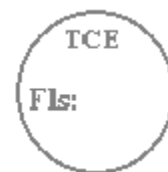
2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.
3. A convocação da Proponente pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás será formalizado e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
4. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
5. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXV. DOS ÓRGÃOS ADERENTES

1. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:
 - 1.1 Para os integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 1.2 Para os integrantes da administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXVI. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XXVII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.1.2. O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2. Por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando:

1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

1.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXVIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. 2.1. O objeto desta licitação será efetuado à conta da classificação orçamentária 2013.201.01.032.1007.2.350, Grupo 03 – Outras despesas correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

XXIX. DO EMPENHO E PAGAMENTO

1. A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante, durante a validade da sua proposta, no prazo máximo de 5



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

(cinco) dias úteis, para a retirada da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. O pagamento será feito através de Ordem de Pagamento até 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que for apresentada a fatura, após sua aprovação pela fiscalização e recebimento definitivo das apólices.

8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

10. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

12. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

XXX. DO AUMENTO OU REDUÇÃO DO PRODUTO

1. No interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial da contratação poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessário; e

2 - Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

XXXI. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização será exercida por um representante do contratante, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal n° 8.666/93.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.

1.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.

XXXII. DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás; ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada à manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 6.** As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado.
- 7.** A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 8.** A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
 - 8.1.** Julgamento das propostas;
 - 8.2.** Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
 - 8.3.** Com outros atos e procedimentos.
- 9.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
- 10.** Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 11.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
 - 11.1.** Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
 - 11.2.** O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
- 12.** Será franqueada aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 13.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

17. Qualquer argumento ou subsídio concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, em recurso próprio.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser encaminhada ao Protocolo, sob pena de não conhecimento.

XXXIV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.

3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

XXXV. DO PREGÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1. A critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este Pregão poderá:
 - 1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - 2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
 - 2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

XXXVI. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Goiânia, 17 de junho de 2013.

Bruno Nunes dos Reis
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Rafael de Sousa Alves
EQUIPE DE APOIO

Victor Lázaro Ulhoa F. de Moraes
PREGOEIRO SUBSTITUTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços para aquisição de material de expediente; embalagem; material de copa e cozinha; material de informática, material elétrico; material de higienização; papel A4 e material hidráulico para suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante um período de 12 meses.

1.2. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, vez que alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, visando suprir o estoque regular do Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade do Objeto

2.1.1. A Continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

2.1.2. Dessa forma, o presente instrumento tem a função de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Tribunal, de acordo com a prospecção por ele realizada.

2.2. Mecanismo de Compras Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços

2.2.1. São diversos os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, entre eles a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

2.2.2. Além da redução do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3. DO OBJETO

3.1.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional e Estadual, que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, contemplado pelas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e Resolução Normativa TCE/GO nº 007/2012, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos materiais descritos neste TR e seus anexos;

3.1.2. Em se tratando de um Registro de Preços, o Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002 é *numerus clausus* ao determinar a adoção das modalidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

concorrência Pública ou pregão, sendo que para ambas devem sempre ser executadas no tipo menor preço.

3.1.3. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3.1.4. O serviço que constitui o Objeto deste TR enquadra-se no conceito de bem comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda verificou-se que este serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

3.1.5. Assim, entende-se, S.M.J., que deverá ser processado um **PREGÃO**, a ser realizado de forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Necessidade do Registro de Preços

4.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7437, de 06 de setembro de 2011, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

4.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso).

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.

4.2. Da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

4.2.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7437 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

4.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, ou ainda, quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

4.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

4.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

4.2.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

4.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

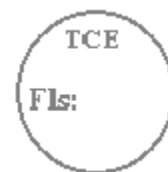
4.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.13. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o Pregão de Registro de Preços.

5. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.1. Justificativas para a Divisão em Itens

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em **Itens**, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU n. 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão n. 166/2008.

5.2. As especificações e quantitativos dos materiais de expediente, embalagem, material de copa e cozinha, material de informática, material elétrico, material de higienização, papel A4 e material hidráulico para composição do certame encontram-se nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

5.3. Os preços destacados neste Termo de Referência foram obtidos junto a fornecedores de mercado como forma de estimar o valor da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Dos Fornecedores Registrados:

6.2.1. Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado neste Termo de Referência;

6.2.2. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

6.2.4. Assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do § 3º do artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 2001.

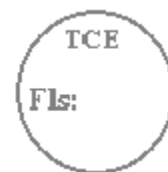
7. DO PREÇO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. A estimativa de custo para este certame é da ordem de **R\$ 189.686,24** (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

7.2. As planilhas indicativas para previsão orçamentária constam nos Anexos deste TR e foram elaboradas com base em cotações de mercado realizadas pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Durante a realização da licitação, a Gerência de Administração e o Serviço de Material e Patrimônio darão suporte ao Pregoeiro à licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.

8.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas.

8.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá conter a descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).

9.2. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

10.1.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

10.2.1. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10.2.2. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

10.2.6. Certidão específica, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, no tocante a débitos trabalhistas;

10.3 – Relativos à qualificação econômico-financeira:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.3.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do PREÇO GLOBAL POR ITEM, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Por ITEM** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DA ENTREGA

12.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos faculta a Administração nos casos de bens de pronta entrega a substituição do termo contratual por termos congêneres.

12.2. Nos termos do art. 11 da Resolução Normativa do TCE/GO nº 07/2012, a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação do TCE/GO, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do artigo. 62 da Lei nº 8.666/93 ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

12.3. Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, o qual indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos.

12.4. Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

12.5. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, firmado com a LICITANTE vencedora do ITEM, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.2. Os produtos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, a critério da administração.

13.3. Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal Correspondente.

13.4. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, conta bancária e Agência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

14.1.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

14.1.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

14.1.3. Que estiverem reunidas em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais):

14.2. As cláusulas editalícias corroboram com os princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

15. DO CONTRATO

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

15.1.3. Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

15.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objetos desta licitação;

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

15.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;

15.1.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

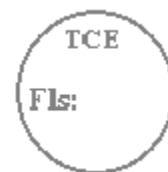
15.1.9. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

15.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.12. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos de Objeto deste TR.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 15.2.1. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores as especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;
- 15.2.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos cotados;
- 15.2.3. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 15.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 15.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 15.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 15.2.11. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

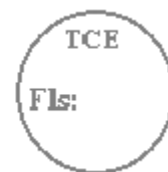
15.3. DAS SANÇÕES

- 15.3.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:
 - 15.3.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.3.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
 - 15.3.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 15.3.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 15.3.1.5. Não mantiver as condições postas na proposta;
- 15.3.1.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 15.3.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.1.8. Fizer declaração falsa;
- 15.3.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 15.3.2. A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 15.3.3. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3.3.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- 15.3.3.2. Multa de mora, observados os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- 15.3.3.2.1. Por ocorrências as multas previstas nas letras “b” e “c” desta cláusula, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço e ou fornecimento não cumprido;
- 15.3.3.2.2. A critério da Administração, as multas previstas no item 15.3.3.2 desta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública.
- 15.3.3.2.3. As multas previstas na letra 15.4.3.2 desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.
- 15.3.3.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão condenatória no processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e o contraditório; e, caso as alternativas anteriores restarem infrutíferas, cobrada judicialmente.
- 15.3.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.3.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.3.3.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Goiás e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, e ficará também sujeitas às demais sanções civis e/ou penais previstas em Lei.

15.3.3.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.3.3.7. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. DA RESCISÃO

15.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

15.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.4.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.4.2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

15.4.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por profissionais do Serviço de Material e Patrimônio e da Gerência de Administração da CONTRATANTE, especialmente designados pelo responsável do órgão.

15.5.2. Em se tratado de um certame para a aquisição de bens de pronta entrega dispensa-se a assinatura de Termos de Sigilo e Responsabilidade.

15.5.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste TR.

15.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.6.1. A contratação terá validade de um ano, a contar da data de formalização do primeiro pedido, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

15.6.2. Pela razão do objeto não haverá hipótese de renovação do Contrato.

15.6.3. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

16.1. O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

16.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

16.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça e no Foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes deste TR os seguintes Anexos:

17.1.1. **Anexo I** – Média de Preços de Materiais de Higienização, com a descrição dos materiais e quantitativos;

17.1.2. **Anexo II** – Média de Preços de Materiais de Copa, com a descrição dos materiais e quantitativos;

17.1.3. **Anexo III** – Média de Preços de Materiais de Embalagem, com a descrição dos materiais e quantitativos;

17.1.4. **Anexo IV** – Média de Preços de Materiais de Expediente, com a descrição dos materiais e quantitativos;

17.1.5. **Anexo V** – Média de Preços de Materiais Elétricos, com a descrição dos materiais e quantitativos;

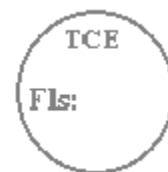
17.1.6. **Anexo VI** – Média de Preços de Papel A4, com a descrição dos materiais e quantitativos;

17.1.7. **Anexo VII** – Média de Preços de Materiais de Informática, com a descrição dos materiais e quantitativos;

17.1.8. **Anexo VIII** – Média de Preços de Materiais Hidráulicos, com a descrição dos materiais e quantitativos.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 03 de abril de 2013.

Gildeni Roberta Tibiriçá
Serviço de Acompanhamento de Contratos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO II – MODELO

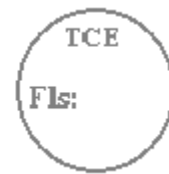
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) da identidade n.º.....CPF....., a participar do procedimento licitatório n.º .../2013, Modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO III – MODELO

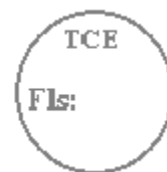
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO IV – MODELO

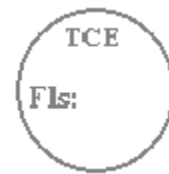
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2013

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada
por(identificar).....declara, para fins do disposto no
inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V – MODELO

Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2013

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada
por(identificar).....declara plena aceitação dos
termos deste edital de Licitação n.º/2013, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI – MODELO

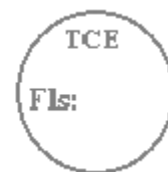
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2013

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º/2013, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 007/2013
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º.....
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA N.º 0...../2013

Aos.....dias do mês de.....de 2013, no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no edifício sede situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia - GO, o Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012** e da Resolução Normativa TCE nº 007/2012, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de licitação n.º .../2013, Modalidade Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços, do resultado do julgamento da proposta de Preços publicada no sítio eletrônico do TCE e homologada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, as fls..... do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens constantes do Termo de Referência objeto do Edital, conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

Item nº 01
Fornecedor Registrado:
Item nº 02
Fornecedor Registrado:
...
Item nº 144
Fornecedor Registrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA GARANTIA

- 1.1.** Aquisição de material de expediente; embalagem; material de copa e cozinha; material de informática, material elétrico; material de higienização; papel A4 e material hidráulico, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações constantes do Anexo I.
- 1.2.** Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeito de fabricação, contados da data da entrega do produto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
- 2.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 3.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 3.2.** Ao contratado que incorra nas faltas referidas no item 3.1, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.3.** Nas hipóteses previstas no item 3.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 3.3.1.** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

3.3.2. Concluída a instrução processual, os autos serão remetidos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

3.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 3.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por dia subsequente ao trigésimo.

3.5. Por ocorrências as multas previstas na letra b e c deste item, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido;

d) A critério da Administração, as multas previstas no item 3.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

e) As multas previstas no item 3.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

3.6. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

3.7. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

3.7.1. 06 (seis) meses, nos casos de:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

3.7.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

3.7.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

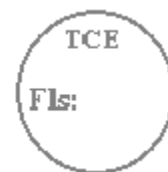
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

3.8. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

3.9. O contratado que praticar infração prevista no item 3.7.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

3.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

3.11. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a **Contratada** juntamente com a de multa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

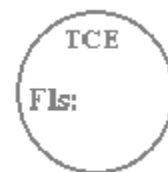
- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.2.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º .../2013, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO;
- 5.2.** A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos do recebimento do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que for apresentada a fatura/nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pela unidade competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais (Para pessoa Jurídica).
- 6.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado a **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

6.5. À **Contratante** reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º .../2013, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta das empresas:....., classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de de 2013.

Edson José Ferrari
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:RG: CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII – MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação n.º 007/2013

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

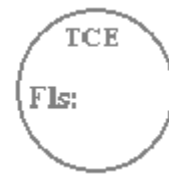
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, -----de-----de 2013.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa e assinatura)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

2-Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).